



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2020

Altera o artigo 3º do Decreto nº 013/2020, de 18 de março de 2020, e Regulamenta o horário de funcionamento das lojas de materiais de construção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

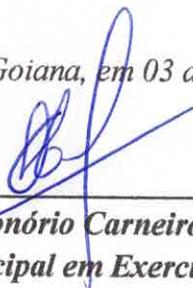
Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal Nº 013/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O atendimento aos pacientes sintomáticos do novo Coronavírus (COVID-19), durante a vigência da situação de emergência, em regime de plantão, inclusive nos finais de semana e feriados, será realizado no hospital de campanha Deputado Osvaldo Rabelo.

Art. 2º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção será das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 03 de agosto de 2020.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício